



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI 863/2015.
(Do Poder Executivo)

Emenda de Plenário n.º _____ *, de 2015*

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta; a Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011, a Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, e a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, quanto à tributação de bebidas frias; e a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016.

Suprima-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 863, de 20 de março de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter as alíquotas das contribuições previdenciária de 4,5% e 2,5%, atuais, visando suprimir o novo texto do projeto de lei, que vem a reduzir os benefícios da desoneração da folha de pagamentos e manter o texto da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

De acordo com a projeto, as empresas dos 56 setores beneficiados pelo Plano Brasil Maior passarão a recolher 4,5% e 2,5% sobre o faturamento bruto para a Previdência Social. Antes, as alíquotas eram de 2% e 1% de acordo com o pacote de desoneração do setor produtivo, criado em 2011.

O que ocorre, planejamento feito, preços acertados com os clientes, contratos fechados e... tudo muda. Esse é o cenário que as empresas de contact center poderão ter que enfrentar daqui alguns meses.

Com a explicação de que precisa realizar um ajuste fiscal, o Governo decidiu elevar as alíquotas da contribuição previdenciária das empresas sobre as receitas brutas. Isso representa a mudança das regras no meio do jogo e desrespeita o ambiente de negócios.

As leis aprovadas precisam ser seguidas para que não se criem instabilidades em decorrência de mudanças contínuas nas regras e contratos ao bel sabor do Poder Executivo. A instabilidade jurídica é a raiz de todas as instabilidades

Na prática, o Governo acaba com a Lei n. 12.546/2011 de desoneração da folha de pagamentos criada por ele próprio para estimular a produtividade e aquecer a economia.

Pelo projeto de lei encaminhado pelo governo ao Congresso Nacional, as empresas que tinham alíquota de 2%, e aqui se inclui os call centers, passam a 4,5%, enquanto as que tinham alíquota de 1% passam a 2,5%, ou seja, aumento de 125% e 150% respectivamente.

O que era motivo de louvor, em menos de quatro anos volta a ser objeto de reequilíbrio fiscal do próprio governo. Se aprovado, projeto de lei representa um retrocesso.

Mais do que isso, vale ressaltar que o fato da mudança ter sido decidida de uma hora para a outra, sem dar tempo às empresas. O empresário tinha uma carga tributária quando contribuía sobre a folha de salários e foi convencido de que a nova forma de benefício lhe traria um custo menor. Com tal sinalização o empresário efetuou seu planejamento, assumindo novos contratos contando com o benefício.

Agora é surpreendido com uma redução do benefício. Alterações como estas, nos faz lembrar da máxima: No Brasil não é impossível planejar. Apenas é inútil. Agora, as empresas terão que rever todo o planejamento, custos e revisão dos contratos assinados com os clientes, os quais podem não ter previsão de reajuste automático com base no aumento da carga tributária, gerando uma instabilidade econômica e não raras vezes, jurídica.

Como reflexo, o PL acaba deixando as empresas com um grande problema nas mãos. Todo esse movimento de elevação da carga tributária aumentará os custos das empresas, que terão de absorvê-los de alguma forma. Ou seja, o governo coloca no ônus da companhia a decisão de demitir ou de majorar seus preços.

Ele explica que a medida põe em risco a saúde financeira do setor e também acarreta a redução nos investimentos em tecnologia e capacitação. As empresas terão de readequar os preços cobrados das empresas contratantes em prol de sua saúde financeira." Consequentemente, os empregos podem também estar ameaçados diretamente, o que é preocupante já que esse mercado é um dos maiores empregadores do país, com mais de 1,5 milhão de colaboradores.

Assim, as medidas de ajuste fiscal propostas podem ir contra ao próprio discurso do Governo, já que, no médio prazo, poderão gerar demissões em todos os setores da economia. A falta de renda do trabalhador resultará em menor consumo, culminando com a redução dos negócios. E aí todos serão afetados, até mesmo o governo, que arrecadará menos em decorrência da estagnação no país.

O ajuste fiscal por meio de aumento de impostos, como nos mostra a história, resultará na estagnação econômica.

O governo se contradiz ao tentar emplacar o projeto de lei, pois quando estabeleceu a desoneração da folha tinha como justificativa de que serviria para criar mais empregos. "Agora ressalta que a estabilidade do caixa do governo é que vai garantir os empregos, razão pela qual é imprescindível o aumento da contribuição previdenciária."

O desespero governamental para reequilibrar suas contas, retirando daqueles que empreendem, e que em nada tem haver com o mau uso dos recursos públicos, é tamanho que o mecanismo jurídico escolhido para isto é totalmente inconstitucional.

Entendemos que o governo precisa acertar as contas para que o país possa retomar o caminho do crescimento e compreende que todos devem dar sua cota de sacrifício para que se mostre no enfrentamento da crise econômica. Porém, acha um erro a iniciativa privada carregar sozinha o ônus do ajuste.

Esperamos que todos os agentes da sociedade façam a sua parte com equilíbrio e justiça.

Não é justo que somente a iniciativa privada reponha o caixa do governo. O Governo terá que diminuir drasticamente de tamanho, para ajustar a sua parte nas despesas.

Esse aumento da alíquota da contribuição previdenciária surpreendeu os empresários que vinham negociando com o governo uma elevação de apenas meio ponto percentual.

Esta medida Além do aumento das alíquotas, o projeto torna opcional o enquadramento nesta modalidade de tributação, isto é, o contribuinte poderá escolher se pagará a contribuição patronal sobre a folha de pagamento ou se pagará os percentuais acima, calculados sobre a receita bruta.

A opção será válida para todo o ano-calendário e será irrevogável, portanto o método escolhido será observado durante todo o ano, a partir do mês de janeiro. Todavia, especialmente para ano de 2015, as empresas poderão fazer tal opção com base na receita bruta auferida no mês de junho.

O movimento de desoneração da folha beneficiou muitos setores industriais.

Agora, a elevação da alíquota incidente sobre o faturamento vai fazer com que muitas empresas abandonem essa sistemática de cobrança por faturamento e voltem para a cobrança sobre a folha.

Por mais que o projeto tenha facultado a adesão ou não, na prática ela vai obrigar as empresas a abandonar o sistema. Ela praticamente sepulta o programa de desoneração da folha de pagamentos feito lá atrás.

A desoneração da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos das empresas começou a ser adotada em 2011 para reduzir os gastos com a mão de obra e estimular a economia.

Ela substituiu a folha de salários como base para essa contribuição.

Em 2014, ano eleitoral, o governo tornou o benefício permanente, autorizando a ampliação dos segmentos beneficiados, hoje em torno de 60 por cento.

Não se pleiteia nenhum benefício.

Desejamos, com a nossa Emenda, corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro causado desde a vigência através do aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 863/2015.

Sala das Sessões,

de março de 2015.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal
PSDB/PR